

DESCRIÇÃO	VALOR
Vencimento 20 horas, Lei nº 13.787/2006	R\$ 254,08
Progressão Horizontal de 15%, Art. 43 da Lei nº 9.826/74	R\$ 38,11
Gratificação de Regência de Classe de 40%, Art. 1º da Lei nº 11.072/85	R\$ 101,63
TOTAL	R\$ 393,82

Para o benefício previdenciário em referência fica assegurado a remuneração mínima legal, de acordo com a legislação estadual e federal vigente na data do pagamento. TORNANDO SEM EFEITO o Ato datado de 15/07/2011 e publicado no Diário Oficial do Estado em 02/09/2011 que concedeu aposentadoria a ARACILDA COSTA CARNEIRO, matrícula nº 01225316. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 12 de maio de 2026.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 05954460/2013, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 1º, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 51, de 20 de dezembro de 1985 c/c Lei Complementar Estadual nº 332/2024, ao servidor **JOÃO BATISTA GONÇALVES DA SILVA**, CPF nº 123.464.463-00, ocupante do cargo de ESCRIVÃO DE POLÍCIA CIVIL, classe ESPECIAL, Grupo Ocupacional de Atividades de Polícia Judiciária – APJ, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 0975941-7, lotado na Superintendência da Polícia Civil, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 21/08/2013, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Subsídio – Lei Estadual nº 15.285/2013	3.709,91
TOTAL	3.709,91

TORNANDO SEM EFEITO o ato datado de 17/09/2013 e publicado no DOE de 23/07/2014 que concedeu aposentadoria ao servidor JOÃO BATISTA GONÇALVES DA SILVA, matrícula 0975941-7. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 18 de junho de 2026.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 01693415/2016, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 05 de julho de 2005, a servidora **ALDAIZA MARCOS RIBEIRO**, CPF 061.113.603-10, que exerce a função de MÉDICO, nível/referência 15, Grupo Ocupacional de Serviços Especializados de Saúde - SES, carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº 13212112, lotada na Secretaria da Saúde – SESA, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 09/03/2016, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Vencimento – Lei nº 15.747/2014	6.742,65
Gratificação de Risco de Vida ou Saúde – Art. 4º da Lei 14.238 de 10.11.2008	235,00
Gratificação Especial de Desempenho – 17,5% – Art. 7º, Inciso I, da Lei nº 14.238, de 10.11.2008	1.179,96
Gratificação por Tempo de Serviço – 15% – Art. 43, §1º da Lei 9.826 de 14.05.1974	1.011,40
Gratificação de Especialização – 45% – Art. 8º, Inciso IV, da Lei nº 14.238 de 10.11.2008	3.034,19
TOTAL	12.203,20

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 12 de junho de 2026.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 07839810/2016, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 05 de julho de 2005, ao servidor **FRANCISCO GOMES DE ALMEIDA**, CPF 112.749.993-91, que exerce função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, nível/referência 12, Grupo Ocupacional Atividades de Apoio Administrativo e Operacional - ADO, carga horária de 38,83 (ajustada) horas semanais, matrícula nº 4005071-X, lotado na Secretaria da Saúde – SESA, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 01/12/2016, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Vencimento – Lei nº 15.745/2014	606,98
Gratificação por Tempo de Serviço – 10% – Art. 43, §1º da Lei 9.826 de 14.05.1974	125,58
Gratificação em Condições Especiais – 40% – Lei 11.965/1992 c/c Lei 19.387/2025	242,79
Gratificação de Risco de Vida ou Saúde – 20% – Decreto nº 22.077/A, de 04.08.1992	121,40
TOTAL	1.096,75

TORNANDO SEM EFEITO o ato datado de 03/03/2020 e publicado no Diário Oficial do Estado em 08/09/2020, que concedeu aposentadoria à FRANCISCO GOMES DE ALMEIDA, matrícula nº 4005071-X. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 19 de maio de 2026.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 03120067/2017, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 05 de julho de 2005, ao servidor **FRANCISCO HOLANDA BRILHANTE**, CPF 117.094.133-87, que ocupa cargo de MÉDICO, nível/referência 14, Grupo Ocupacional de Serviços Especializados de Saúde - SES, carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº 03020711, lotado na Secretaria da Saúde – SESA, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 09/05/2017, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Vencimento – Lei nº 16.206/2017, Decreto 32.202/2017 (referência 10) com efeitos financeiros da referência 14 conforme art. 5º da Lei 17.181/2020	5.388,71
Gratificação de Especialização – 35% - Art. 8º, Inciso II, da Lei nº 14.238/2008	1.886,05
Gratificação de Risco de Vida ou Saúde – Art. 4º da Lei 14.238/2008	182,06
Gratificação por Tempo de Serviço – 15% - Art. 43, §1º da Lei 9.826/1974	808,31
TOTAL	8.265,13

TORNANDO SEM EFEITO o ato datado de 23/10/2014 e publicado no Diário Oficial do Estado em 27/11/2024, que concedeu aposentadoria à FRANCISCO HOLANDA BRILHANTE, matrícula nº 03020711. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 18 de maio de 2026.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** **

